



CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado
nesta data, mediante afixação no placar destinado
à publicação dos atos oficiais do Município

Santo Antônio de Goiás, em 21/08/2025

Helvécio Rivelino da Costa
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto 001/2025

LEI Nº 815/2025

**“Inclui a Festa de Santo Antônio no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Santo Antônio de Goiás e a declara Patrimônio
Religioso e Cultural do Município.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS, aprova e
o Prefeito sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo
Antônio de Goiás a tradicional Festa de Santo Antônio, realizada anualmente no mês de
junho.

Art.2º. A Festa de Santo Antônio é declarada Patrimônio Religioso e Cultural
do Município de Santo Antônio de Goiás, em reconhecimento à sua relevância histórica,
cultural e à preservação das tradições locais.

Art.3º. O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar a realização da Festa de
Santo Antônio, em parceria com instituições religiosas, culturais e comunitárias,
respeitadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS, 21 de agosto de 2025.**

KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal